

Artigo 4.º — No curso da execução orçamentária, o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro.

Artigo 5.º — De acordo com o disposto nos §§ 2.º e 3.º, do artigo 7.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, através de emissão de títulos da dívida pública, respeitados os limites do artigo anterior.

Artigo 6.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares, observado o estabelecido no artigo 7.º, inciso I e 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

Artigo 7.º — No curso da execução orçamentária, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-lei Federal n.º 1.763, de 16 de janeiro de 1980.

Artigo 8.º — Os Orçamentos-Programas dos Órgãos da Administração Indireta discriminarão as despesas que correrão à conta de seus recursos próprios e de transferências e serão aprovados, por decreto, mediante prévia audiência da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1985.
Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1984.
FRANCO MONTORO
José Carlos Dias, Secretário da Justiça
João Sayad, Secretário da Fazenda
Nelson Mancini Nicolau,
Secretário de Agricultura e Abastecimento
João Oswaldo Leiva,
Secretário de Obras e do Meio Ambiente
Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes
Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação
João Yunes, Secretário da Saúde
Michel Miguel Elias Temer Lulia, Secretário da Segurança Pública
Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social
Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário de Esportes e Turismo
Almir Pazzianotto Pinto, Secretário de Relações do Trabalho
Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior
Almino Monteiro Alvares Affonso, Secretário dos Negócios Metropolitanos
Jorge Cunha Lima, Secre.ário Extraordinário da Cultura
Einar Alberto Kok, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
Franco Baruselli, Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação
Roberto Gusmão, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1984.

QUADRO I
SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES

CR\$ 1.000

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALORES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	19.647.562.790
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	17.482.082.749
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	112.202.678
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	8.271.371
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	4.624.317
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	221.470.862
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.307.860.297
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	511.050.516
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.157.630.338
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	1.144.357.923
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	5.688
2300.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	20
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	13.266.707
	T O T A L	20.805.193.128